

Objeto

Recurso da decisão da Segunda Câmara de Recurso do UIPO de 21 de janeiro de 2016 (processo R 153/2015-2), relativa a um processo de oposição entre a Berghaus e a SDSR.

Dispositivo

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *A Sports Division SR, SA (SDSR) suportará, além das suas próprias despesas, as do EUIPO e da interveniente.*

⁽¹⁾ JO C 175, de 17.5.2016.

Acórdão do Tribunal Geral de 4 de outubro de 2017 — Intesa Sanpaolo/EUIPO — Intesia Group Holding (INTESA)

(Processo T-143/16) ⁽¹⁾

«Marca da União Europeia — Processo de extinção — Marca nominativa da União Europeia INTESA — Artigo 51.º, n.º 1, alínea a) e n.º 2, do Regulamento (CE) n.º 207/2009 [atual artigo 58.º, n.º 1, alínea a) e n.º 2, do Regulamento UE 2017/1001] — Não utilização séria da marca»

(2017/C 392/27)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Intesa Sanpaolo SpA (Turim, Itália) (representantes: P. Pozzi e G. Ghisletti, advogados)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representante: M. Rajh, agente)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso, interveniente no Tribunal Geral: Intesia Group Holding GmbH (Böblingen, Alemanha) (representantes: D. Jochim e R. Egerer, advogados)

Objeto

Recurso da decisão da Primeira Câmara de Recurso do EUIPO, de 21 de janeiro de 2016 (processo R 632/2015-1), relativa a um processo de extinção entre a Intesa Sanpaolo e a Intesia Group Holding.

Dispositivo

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *A Intesa Sanpaolo SpA é condenada nas suas próprias despesas e nas despesas efetuadas, no contexto do presente processo, pelo Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO) e pela Intesia Group Holding GmbH.*

⁽¹⁾ JO C 191, de 30.5.2016.